

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN/PE, E ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60.

CONTRATADA: ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.386/0001-03, sediada na Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, Sala 0026, Janga, Paulista-PE, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor (a) **BENEDITO JONAS BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.979.568-6 e CPF nº 484.631.083-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo Coren-PE nº 0122/2023 (Pregão Eletrônico nº 005/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, bem como à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO SEMANA DA ENFERMAGEM 2023 DO COREN-PE, visando as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, com abertura na cidade de Petrolina no dia 12/05/2023 e encerramento em Recife no dia 19/05/2023, conforme condições, quantidades e exigências a serem solicitadas sob demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato conforme o item 5(cinco) do Termo de Referência terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 97.994,62 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) incluídos todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a seguir:

BENEDITO JONAS BRAGA
CPF nº 484.631.083-34
48463108334
4

| Item | Descrição | Unid. | Vlr Unit | Quant | Vlr Total |
|------|---|------------|--------------|-------|---------------|
| 01 | Disponibilidade no dia 12/05/2023 (diária) de espaço físico (teatro/auditório) para abertura do evento Semana de Enfermagem do Coren-PE 2023 na cidade de Petrolina –PE. O espaço deverá dispor de capacidade mínima para 400 pessoas acomodadas em assentos individuais, tipo poltrona de auditório, com acessibilidade e climatização e sala de apoio com capacidade mínima para 20 pessoas. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 02 opções desses espaços. O local deverá contemplar espaço específico para serviço de coffee-break para 400 pessoas. | Diária | R\$ 2.746,22 | 01 | R\$2.746,22 |
| 02 | Disponibilidade no dia 19/05/2023 (diária), de espaço físico (teatro/auditório) para encerramento do evento Semana de Enfermagem do Coren-PE 2023 na Região Metropolitana do Recife - RMR, cuja localização deverá ser de até 10 km da sede do Coren-PE. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 03 opções desses espaços. O teatro/auditório deverá dispor de capacidade mínima de 600 pessoas acomodadas em assentos individuais, tipo poltrona de auditório com acessibilidade e climatizado e sala de apoio, com capacidade mínima para 20 pessoas. O local deverá contemplar espaço específico para serviço de coffee-break para 600 pessoas e permitir apresentação musical. | Diária | R\$ 4.028,69 | 01 | R\$ 4.028,69 |
| 03 | Coquetel volante , com as seguintes especificações: o cardápio deve ser composto por: água mineral (com e sem gás), café, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes, 01 tipo de mini sanduíches, 02 tipos de salgados assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados) e salada de frutas com pelo menos 04 tipos de frutas; o serviço deve estar disposto sobre mesas próprias do buffet, com forros de mesa, com o uso de xícaras de louça, copos de vidro/taças e descartáveis diversos. Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. | Por pessoa | R\$ 19,30 | 1000 | R\$ 19.300,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|--------------|----|--------------|
| 04 | <p>Serviço de decoração - Para cada localidade (Petrolina e Recife/RMR) deverá ser contemplada: arranjo para hall de entrada, ambientações com led nos locais dos arranjos, 02 arranjos florais grande tipo jardineira, para colocação ao pé da mesa diretora, com flores tropicais naturais, tamanho 60cm de largura e 50cm e 04 arranjos de flores tropicais naturais com 50 cm de diâmetro e 70 cm de altura.</p> <p>Obs.: Caso alguns dos itens não sejam utilizados na decoração do evento os mesmos poderão ser trocados por outros itens para compor a decoração.</p> | Unidade | RS 530,68 | 02 | R\$ 1.061,36 |
| 05 | <p>Transmissão ao vivo para web, com as seguintes especificações - Para cada localidade (Petrolina e Recife/RMR) deverá ser contemplada: Transmissão ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pela contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT -2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD - RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22. Servidor privado e dedicado, licenciado Flash Media Server, alocado em Data Center com banda de conexão garantida para até 500 conexões simultâneas. SLA 99% up time. Incluir equipamentos, link diária/8horas.</p> | Diária | R\$ 4.777,95 | 02 | R\$ 9.555,90 |

| | | | | | |
|----|---|--------|--------------|----|--------------|
| 06 | Assessoria do Cerimonial - Para cada localidade (Petrolina e Recife/RMR) deverá ser contemplada: Assessoria total para a organização de todo o evento, coordenação de todos os serviços durante o evento, coordenar e apoiar o serviço de mestre de cerimônias, orientação nas decisões dos profissionais e na elaboração do cerimonial, supervisão da montagem, visita técnica para a elaboração de todo o projeto do evento e reuniões com o contratante. Execução do cerimonial já definido anteriormente através de reuniões com os contratantes, recepção aos convidados, registro de autoridades, composição da mesa diretiva, apoio diverso. O serviço deverá contar com profissional cerimonialista capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial, carga horária de 08 (oito) horas. Deverá apresentar - se trajado devidamente com roupa clássica (traje social). Obs. no mínimo 02 reuniões com a coordenação do Coren-PE antes do evento. | Diária | R\$ 1.858,78 | 02 | R\$ 3.717,56 |
| 07 | Sistema de projeção - Para cada localidade Petrolina e Recife/RMR deverá ser contemplado: 01(um) telão para projeção; 01 (um)projektor multimedia com 7000 lúmens; 01 (um)notebook; 01(um)passador de slides e laser point; Sendo com as seguintes configurações MINIMAS: - Telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; - Projetor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação, desmontagem de todo o material e profissional técnico para operação. | Diária | R\$ 559,22 | 02 | R\$ 1.118,44 |
| 08 | Para encerramento em Recife/RMR – 19/05/2023: Serviço de Captação de Imagens - A cobertura em vídeo deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita, exclusivamente com equipamentos de filmagem, microfone e iluminação profissional, em formato full hd. | Diária | R\$ 1.366,49 | 01 | R\$ 1.366,49 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------|------------------|--------------|------------------|
| 09 | Fornecimento de Backdrop para cada localidade (Petrolina e Recife/RMR) deverão ser contempladas 02 unidades. Composição deverá ser em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2 m, alta resolução, policromia, com acabamento em ilhós, afixado em estrutura metálica. Na arte incluirá backdrop em lona vinílica, para a recepção do evento, 01 logomarca do evento, 01 logomarca do COREN/PE, 01 do COFEN e 01 da premiação Ivanete Alves do Nascimento que serão fornecidos pela Comissão organizadora do evento. | Unidade | R\$ 689,02 | 04 | R\$ 2.756,08 |
| 10 | Microfone Tipo Gooseneck Com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria. Para cada localidade (Petrolina e Recife/RMR), deverão ser fornecidos 04 microfones. | Unidade | R\$ 81,01 | 08 | R\$ 648,08 |
| Material promocional | | Unid. | Vlr Unit. | Quant | Vlr Total |
| 11 | Camisetas lisa coloridas 100% algodão fio 30.1, tamanhos P, M, G e GG e GGG com aplicação de logo em silk screen 4x0 cores, frente e costas. Gola careca. | Unidade | R\$ 32,33 | 50 | R\$ 1.616,50 |
| 12 | Mochilas com alças para as costas, fabricada em poliéster 600, forrada internamente em nylon (ou similar) e com verso almofadado (mínimo 5mm), ótimo acabamento, com dimensões aproximadas 37cmx11cmx42cm (CxLxA), compartimento principal com fechamento por zíper de correr com cursor niquelado, deve possuir um bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento por uma tira com velcro, personalizada com a logo do evento em policromia. Deverá ser encaminhada amostra. | Unidade | R\$ 36,66 | 1000 | R\$ 36.660,00 |
| 13 | Troféu em acrílico espelhado personalizado com gravação digital Tamanho 20cm altura X 15cm largura. Deverá ser encaminhado 3 modelos de troféus como amostras para aprovação da Comissão responsável. | Unidade | R\$ 145,86 | 05 | R\$ 729,30 |
| 14 | Bloco de anotação com caneta e post-it personalizados, material kraft. Possui uma faixa colorida em tnt e fita elástica, parte interna com suporte para caneta de papelão com clip plástico; bloco amarelo médio com aproximadamente 25 folhas; bloco amarelo pequeno com aproximadamente 25 folhas; cinco blocos auto-colantes coloridos com aproximadamente 20 folhas cada e bloco de folhas pardas com aproximadamente 70 folhas. Dimensões Aprox.: 8,1 cm x 14,1 cm – Caneta. | Unidade | R\$ 12,69 | 1000 | R\$ 12.690,00 |

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que **os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

BENEDITO Assinado por Assinatura Digital
JONAS Assinado por Assinatura Digital
BRAGA-48 Assinado por Assinatura Digital
463108334 Assinado por Assinatura Digital

3.2. Os pagamentos serão realizados por demanda, conforme a necessidade do Coren-PE e atestado pelo fiscal da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões. **Nota de Empenho nº 759/2023.**

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. As condições e prazo para pagamento à CONTRATADA será de 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas as demais condições estabelecidas no item 13. do Termo de Referência, no item 18 do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 no que couber.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual, são as estabelecidas no item 14(quatorze) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e demais condições constantes no item 15(quinze) do Termo de Referência, anexo I do Edital e vinculado a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 11(onze) do Termo de Referência, anexo do Edital e a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 7(sete) e 8(oito) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16(dezesseis) do Termo de Referência, anexo a este contrato, conforme procedimentos estabelecidos no item 19(dezenove) do Edital e outras normas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2, Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. Da Subcontratação

11.4.1. Não será admitida subcontratação para o objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

13.1. No interesse do Coren-PE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.4. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) contratada (s).

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, consoante previsto no item 10 (dez) do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

14.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

14.1. Conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2. Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

14.3. Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;

14.4. Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

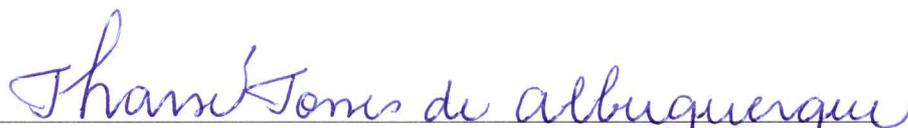
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, para fins de eficácia por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal, caso não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 23 de maio de 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

BENEDITO JONAS

Assinado de forma digital por
BENEDITO JONAS

BRAGA:48463108334

BRAGA:48463108334

Dados: 2023.05.19 11:34:05 -03'00'

ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
BENEDITO JONAS BRAGA
CONTRATADA

VISTO PROGER:

TESTEMUNHAS:

1. NOME E CPF: Ribeir Mourin Camelo 701.127.264-02 _____;
2. NOME E CPF: EDUARDO AFFONSO LETAU VITAL DOS SANTOS 081.615.054-03 _____.